

=LEI Nº 2.719, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010=

"Altera o §4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1802, de 18 de fevereiro de 1994 e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o § 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1802, de 18 de fevereiro de 1994, passando a vigorar com a redação seguinte:

"Artigo 1º-

§4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal em caráter excepcional, a conceder licença de funcionamento para as serralharias, já instaladas nos referidos loteamentos, até a data de 30 de outubro de 1999 e também em lotes onde já foram autorizadas anteriormente respeitada a data de 30 de dezembro de 2010".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 20 DE SETEMBRO DE 2010.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 011, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -